



**PROCURADORIA JURÍDICA**

<b>PARECER JURÍDICO Nº 2249/2018</b>	
<b>ANÁLISE PRÉVIA DE PROJETO DE LEI</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO GRP Nº</b>	<b>052640/2018</b>
<b>ORGÃO REQUISITANTE</b>	<b>AME – TESOURARIA</b>

**1. QUESTÃO POSTA**

Trata-se de solicitação de emissão de Parecer Jurídico referente ao Projeto de Lei para concessão de transferência voluntária para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana, no valor de R\$ 315.114,94.

Analizando a questão, verifica-se que a mesma versa sobre a possibilidade de repasse de transferências voluntárias para organização da sociedade civil, voltada para prestação de serviços assistenciais, atuante na educação especial.

A referida transferência voluntária é regulamentada pela Lei Federal nº nº 13.019/2014

No âmbito Estadual a Resolução nº 03/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná “dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos”.

Assim, entendemos que é possível a transferência de recursos públicos à entidades privadas, desde que cumprido os requisitos legais, ou seja, autorização legislativa, formalização de Fomento, regularidade da entidade junto ao TCE-PR, prestação de contas, e o fundamental, a existência de interesse público no objeto do referido convenio, onde serão aplicados os recurso.

No presente caso, verifica-se que o projeto de lei prevê todas estas condições, estando perfeitamente justificado o interesse público, bem como a legalidade do referido Projeto de Lei.

**2. CONCLUSÃO**

Isto posto, o nosso parecer é pela possibilidade do encaminhamento do referido Projeto de Lei para apreciação da Câmara de Municipal de Apucarana.

SMJ, é o nosso parecer.

Ao Exmo Senhor Prefeito para conhecimento e decisão.



PMA, 07 de dezembro de 2018

**RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA**  
OAB/PR nº 31.740  
Procurador Jurídico do Município

Aprovo o Parecer:

**PAULO SÉRGIO VITAL**  
OAB/PR N. 25.750  
Procurador Geral do Município